



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 111/2025
Data : 14/03/2025
Do : Gabinete SMS
Para : Fundo Municipal de saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 15413/2023, nota fiscal nº 15019 no valor de R\$ 164.21 (cento e sessenta e quatro com vinte e um centavos) originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa SUPREMA DENTAL inscrita no CNPJ sob 28820255000110. Aquisição de Brocas Odontológicas para as Unidades de Saúde. P.E 126/2022. A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis as unidades dependentes deste serviço.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 15413/2023, de nota fiscal nº 15019 originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa SUPREMA DENTAL inscrita no CNPJ sob nº 28820255000110 datada de 26/12/2025 no valor R\$ 164.21 (cento e sessenta e quatro com vinte e um centavos) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a